



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

PROJETO DE LEI Nº024/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

**Autoriza o Executivo Municipal a
Conceder Auxílio Financeiro A Oficina
de Taekwondo de Santo Expedito do
Sul e dá outras providências.**

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Legislação em vigor, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, através de Termo de Colaboração, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a Oficina de Taekwondo de Santo Expedito do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 54.590.712/0001-37, situada na Rua Gelson Bombana, nº 297, centro desta Cidade, cuja representação se dá através de seu presidente VALMIR KAUÃ FONSECA, CPF nº 032.296.460-10.

§ 1º - O valor do repasse referido no caput deste artigo, será destinado para viabilizar a participação de cinco atletas mais um treinador, no Campeonato Panamericano de Taekwondo, em Buenos Aires, Argentina, nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2024.

§ 2º - O auxílio financeiro será concedido em parcela única após a publicação desta Lei e mediante apresentação de conta bancária válida em nome da favorecida.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Art.2º - Em contrapartida ao auxílio recebido, a entidade beneficiada se compromete a realizar eventos esportivos, competições, aulas e demais atividades que envolva a finalidade específica da Oficina favorecida, no Município de Santo Expedito do Sul, aberto ao público de forma gratuita.

Art.3º - A Entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação do auxílio recebido, com prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.4º - O Termo de colaboração a que se refere o artigo 1º, será firmado tão logo a publicação da presente Lei, e terá vigência quando do início do auxílio financeiro e findar-se-á com a correta e inerente prestação de contas.

Art.5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica existente ou a ser criada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se

Publique-se



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata sobre auxílio para a Oficina de Taekwondo de Santo Expedito do Sul.

O auxílio aqui tratado tem por objetivo viabilizar a participação em campeonato pan-americano na Cidade de Buenos Aires, Argentina. Assim, estes jovens atletas e seu treinador, além de poderem participar de tão importante evento, também levarão o nome de nosso Município além fronteiras.

Como é do conhecimento de todos, a Administração Municipal está imbuída em ajudar e incentivar o esporte local, seja ele qual modalidade for, garantindo assim uma integração comunitária e lazer de todos.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
22 DE OUTUBRO DE 2024.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL.